

CENSO PREVIDENCIÁRIO

PERÍODO: 12/12/2022 A 16/05/2023

Lista de Documentos Obrigatórios

- **SERVIDORES (AS) EFETIVOS (AS):** TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS.

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2. Documento de Identificação Oficial com Foto, sendo aceito:
 - a) Cédula de Identidade - RG;
 - b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
 - c) Registro de Conselho Profissional;
 - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
3. Espelho do N° PIS/PASEP;
4. Título de Eleitor, E-título (impresso) ou Certidões Eleitorais.
 - **Importante: O Título de Eleitor é obrigatório para pessoas com idade entre 18 a 69 anos. Para pessoas com idade superior a 70 anos, não é obrigatório apresentar o Título de Eleitor.**
5. Certidão de Nascimento, Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser:
 - a) Solteiro(a): Certidão de Nascimento;
 - b) Casado(a): Certidão de Casamento;
 - c) Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbada com o Óbito;
 - d) Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de Casamento averbada com divórcio;
 - e) Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de Casamento averbada com separação judicial;
 - f) União Estável: Ato de reconhecimento estável (emitido pelo IPMB);

g) Separação de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato.

- **Importante: As certidões civis deverão estar em um bom estado de conservação e as informações deverão estar legíveis.**

6. Comprovante de Residência, contendo data e emitido em até 90 (noventa) dias, podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias. OBS: Caso estiver sem data ou fora do prazo de pagamento, a fatura deverá estar acompanhado da Declaração de Residência.

7. Extrato Previdenciário do INSS (CNIS - Cadastro Nacional de Informação Social), que:

a) Poderá ser solicitado junto à agência do INSS;

b) Poderá ser solicitado no autoatendimento do Banco do Brasil através da seguinte sequência: Menu Completo> Conta Corrente> Extrato> Extrato Diversos> Previdência Social;

c) Poderá ser solicitado pelo Internet Banking da Caixa Econômica Federal através da seguinte sequência: Internet Banking > FGTS e INSS > INSS > Extrato Previdenciário;

d) Poderá ser solicitado pelo site: www.inss.gov.br:

I. Clique no botão "Entrar";

II. Clique no botão "Login", preencha as informações e clique em Cadastra-se;

III. Preencha os dados pessoais e em seguida responda as perguntas sobre as contribuições;

IV. Guarde a senha provisória e faça login novamente com essa senha;

V. Cadastre uma nova senha e já estará apto a utilizar os serviços.

8. Certidão de Tempo de Contribuição – CTC: Documento emitido ou homologado pelo órgão previdenciário de outros entes federativos (União, Estados e Municípios), se houver certidão já emitida, tem caráter informativo (facultativo);

9. Declaração de Acúmulo de Cargo;

10. Contracheque/Holerite atualizado referente ao mês anterior à realização do Censo Previdenciário.

- **Importante: Caso o servidor esteja afastado sem remuneração, apresentar o último holerite gerado.**

11. Portaria/Decreto de cessão, para servidores cedidos com ou sem ônus;

12. RNM - Registro Nacional Migratório - em caso de servidor estrangeiro;

13. Procuração pública específica para o Censo Previdenciário quando se tratar de recadastramento por procuração, juntamente com:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do procurador(a);
- b) Documento de Identificação oficial com foto do procurador(a), sendo aceitos:
 - Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

- **DEPENDENTES DE SERVIDORES ATIVOS:**

São considerados dependentes: Filhos, Cônjuges, Companheiros, Tutela.

Filho de qualquer condição é considerado dependente até que tenha completado 21 anos ou caso seja inválido.

Pai/Mãe, enteado e irmãos de qualquer condição, desde que seja dependente econômico.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2. Documento de Identificação Oficial com Foto, sendo aceitos:
 - a) Cédula de Identidade - RG;
 - b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

- c) Registro de Conselho Profissional;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- **Importante: Menores de 12 anos poderão apresentar a Certidão de Nascimento como documento oficial com foto.**
- 3. Laudo Médico emitido pela Perícia Oficial do Município para dependente inválido;
- 4. Termo de Tutela provisório/definitivo quando se tratar de dependentes tutelados.
 - **APOSENTADOS(AS):** TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS.
- 1. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 2. Documento de Identificação Oficial com Foto, sendo aceitos:
 - a) Cédula de Identidade - RG;
 - b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
 - c) Registro de Conselho Profissional;
 - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- 3. Título de Eleitor, E-título (impresso) ou Certidões Eleitorais;
- **Importante: O Título de Eleitor é obrigatório para pessoas com idade entre 18 a 69 anos. Para pessoas com idade superior a 70 anos, não é obrigatório apresentar o Título de Eleitor.**
- 4. Certidão de Nascimento, Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser:
 - a) Solteiro(a): Certidão de Nascimento;
 - b) Casado(a): Certidão de Casamento;

- c) Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbada com o Óbito;
- d) Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbada com divórcio;
- e) Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;
- f) União Estável: Ato de reconhecimento estável (emitido pelo IPMB);
- g) Separação de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato.

- **Importante: As certidões civis deverão estar em um bom estado de conservação e as informações legíveis.**

5. Comprovante de Residência, contendo data e emitida em até 90 (noventa) dias, podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias. Se acaso estiver sem data ou fora do prazo, a fatura deverá estar acompanhada da Declaração de Residência;

6. RNM - Registro Nacional Migratório - em caso de segurado estrangeiro;

7. Declaração de Acúmulo de Benefício;

8. Contracheque/Holerite atualizado referente ao mês anterior à realização do Censo Previdenciário.

9. Procuração pública específica para o Censo Previdenciário quando se tratar de cadastramento por procuração, juntamente com:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do(a) procurador(a);

b) Documento de Identificação oficial com foto do procurador(a), sendo aceitos:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

10. Termo de Curatela provisória ou definitiva quando se tratar de servidores aposentados curatelados, juntamente com:

a) Cadastro de Pessoa Física - CPF do curador(a);

b) Documento de Identificação oficial com foto do curador(a), sendo aceitos:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

- **DEPENDENTES DE APOSENTADOS(AS):**

São considerados dependentes: Filhos, Cônjuges, Companheiros, Tutela.

Filho de qualquer condição é considerado dependente até que tenha completado 21 anos ou caso seja inválido.

Pai/Mãe, enteado e irmãos de qualquer condição, desde que seja dependente econômico.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2. Documento de Identificação Oficial com Foto, sendo aceito:

- a) Cédula de Identidade - RG;
- b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- c) Registro de Conselho Profissional;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

▪ **Importante: Menores de 12 anos poderão apresentar a Certidão de Nascimento como documento oficial com foto.**

3. Laudo Médico emitido pela Perícia Oficial do Município para dependente inválido;

4. Termo de Tutela provisório/definitivo quando se tratar de dependentes tutelados.

5. Declaração de dependência econômica para dependentes Pai/Mãe, enteado e irmãos.

- **PENSIONISTAS:** TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS.

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2. Documento de Identificação Oficial com Foto, sendo aceitos:

a) Cédula de Identidade - RG;

b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

c) Registro de Conselho Profissional;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

3. Título de Eleitor, E-título (impresso) ou Certidões Eleitorais.

- **Importante: O Título de Eleitor é obrigatório para pessoas com idade entre 18 a 69 anos. Para pessoas com idade superior a 70 anos, não é obrigatório apresentar o Título de Eleitor.**

4. Certidão de Nascimento, Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser:

a) Solteiro(a): Certidão de Nascimento;

b) Casado(a): Certidão de Casamento;

c) Viúvo(a): Certidão de Casamento/Sentença Declaratória ou Ato de reconhecimento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;

d) Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbada com divórcio;

e) Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;

f) União Estável: Declaração Particular ou Escritura Pública de União Estável + Certidão de Casamento ou Nascimento conforme o estado civil anterior à união;

g) Separação de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato;

- **Importante: As certidões civis deverão estar em um bom estado de conservação e as informações legíveis.**

5. Comprovante de Residência, contendo data, emitido em até 90 (noventa) dias, podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias. Se acaso estiver sem data ou fora do prazo, a fatura deverá estar acompanhada da Declaração de Residência;

6. Documentos a serem apresentados do instituidor:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF do instituidor;
- Certidão de óbito do instituidor;

- **Importante: Necessário que conste a informação da data de nascimento nos documentos apresentados do instituidor.**

7. Contracheque/Holerite atualizado referente ao mês anterior à realização do Censo Previdenciário;

8. Declaração de acúmulo de benefício;

9. Representante Legal (mãe/pai) para pensionistas menores de 18 anos, não emancipado, além dos documentos pessoais do(a) pensionista, deverá apresentar:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do(a) representante legal;
- b) Documento de Identificação oficial com foto do(a) representante legal, sendo aceito:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

10. Termo de Curatela, Tutela ou Guarda Definitiva. Quando se tratar de pensionistas curatelados, tutelados e sob guarda, apresentar juntamente com:

a) Cadastro de Pessoa Física - CPF do curador/tutor/guardião(a);

b) Documento de Identificação oficial com foto do curador/tutor/guardião(a), sendo aceitas:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

11. Procuração Pública específica para o Censo Previdenciário quando se tratar de cadastramento por procuração, juntamente com:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do procurador(a);

b) Documento de Identificação oficial com foto do procurador(a), sendo aceitas:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

- **OBS: EM CASO DE POSSUIR MAIS DE UMA CATEGORIA, SERÁ PRECISO APRESENTAR OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE CADA UMA DELAS PARA EFETUAR O CENSO.**



DECLARAÇÕES ANEXAS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

NOME:	
CPF:	VÍNCULO: () SERVIDOR ATIVO () INATIVO () PENSIONISTA () REPRES. LEGAL

Declaro para fins do Censo Previdenciário que resido no seguinte endereço:

LOGRADOURO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
MUNICÍPIO:		CEP:

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito(a) às penas da Lei na forma do art.299, do Código Penal.

Código Penal, art.299 – Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: PENA – reclusão de 1 a 5 anos.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____,
servidor(a) público(a) municipal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do(a)
_____,
matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____
_____, declaro que _____
_____ é meu (minha)
_____ (pai, mãe, irmão) e vive sob minha
dependência econômica, visto não perceber rendimento do trabalho ou de qualquer outra
fonte, inclusive pensão ou provento de aposentadoria, em valor superior ao limite da isenção
mensal prevista no artigo 35 da Lei Federal nº 9.250/95.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, cientes de que, se
falsa a declaração, ficarei sujeito às cominações do art. 299 do Código Penal (crime de
falsidade ideológica), bem como a responder processo administrativo disciplinar.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Servidor(a)

Código Penal, artigo 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena - Reclusão de 1 a 5 anos e multa.

Anexo II

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO

NOME:		MATRÍCULA:
CPF:	VÍNCULO: () SERVIDOR ATIVO () INATIVO	

Declaro para fins do Censo Previdenciário que estou separado/a de fato do Sr.(a):

nascido/a em: ____/____/____, desde ____/____/____.

Pela presente declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, __ de _____ de 202____.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Declaro, em conformidade com o artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10 e artigo 40, § 6º, da Constituição da República, que:

INATIVOS / PENSIONISTAS	(☐) Não recebo proventos de aposentadoria/pensão decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.
	(☐) Recebo proventos de aposentadoria/pensão decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:
	Órgão: _____
	Vínculo: (☐) Inativo (☐) Pensionista
	Matrícula: _____
	Órgão: _____
	Vínculo: (☐) Inativo (☐) Pensionista
	Matrícula: _____

ATIVOS	(☐) Não acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.
	(☐) Acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:
	Órgão: _____
	Cargo: _____
	Matrícula: _____
	Órgão: _____
	Cargo: _____
	Matrícula: _____

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, cientes de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às cominações do art. 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), bem como a responder processo administrativo disciplinar.

_____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) Servidor(a)